

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O SR **VILMAR CONCEIÇÃO**, INSCRITO NO CPF: 369.200.372-20, RESIDENTE NA BR 421, LINHA C-65, LOTE 20, GLEBA 47, P.A. MARECHAL DUTRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/COLMAM NO DIA 17/12/2020 A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA COMERCIAL PARA O EMPREENDIMENTO LICIALIZADO NA BR 421, LINHA C-65, LOTE 20, GLEBA 47, P.A. MARECHAL DUTRA.

**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**  
O SR **VILMAR CONCEIÇÃO**, INSCRITO NO CPF: 369.200.372-20, RESIDENTE NA BR 421, LINHA C-65, LOTE 20, GLEBA 47, P.A. MARECHAL DUTRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/COREH NO DIA 17/12/2020, A OUTORGA DE USO DA ÁGUA PARA PISCICULTURA PARA O EMPREENDIMENTO LICIALIZADO NA BR 421, LINHA C-65, LOTE 20, GLEBA 47, P.A. MARECHAL DUTRA.

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato de Contrato**  
Contrato Nº **102-1/SEMAF/2020**.  
Processo Nº **1049-1/2020**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO**  
Contratado: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME**.  
Objeto: **O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Elétricos e Materiais de Decoração Natalina**  
Recurso: **SEMAF**.  
Data: **08/12/2020**  
Assinam: **José Walter da Silva - Prefeito Municipal**  
**SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME - Empresa Contratada**  
**VICENTE TAVARES DE SOUZA - Secretário Municipal De Administração E Fazenda (Interveniente)**  
**Wellington da Silva Gonçalves - Procurador geral, adjunto**  
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**JAISON DE ANDRADE RECKEL**  
Assessor Assistente - PGM

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020/PMJP-RO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2389/2020/SEMETUR  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.591/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de construção de pista de passeio, paisagismo e área de vivência no Parque Ecológico, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo - SEMETUR. Pela razão do Parecer Jurídico nº 1055/PGM/PMJP/2020 opinar pela não homologação do certame.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2020.

**Pedro Eder Flecha Haufes**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 13.591/2020

**OUTORGA DE BARRAGEM**  
Pedido de **Luiz Vanderlei Borges Scheffer**, Localização LINHA 156 COM A LINHA 65, LOTE 01, KM 04, ALTA FLORESTA D'OESTE – RO CPF: nº 285.080.339-15, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 16/12/2020 a **Outorga de Barragem** para a atividade de Piscicultura, possui uma área alagada/inundada que opera em 29.056,00 m<sup>2</sup> com uma profundidade de 7 m, com uma barragem de 7,2 m de altura e quando está em sua cota máxima ela opera com 6 m de altura de água.

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2020/PMJP-RO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8980/2020/SEMUSA  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.592/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo (medicamentos para atendimento na Unidade de Terapia Intensiva - UTI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$55.178,44 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Data de Abertura: 29/12/2020. Horário: 09hs00min. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2020.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Pregoeira  
Decreto nº 13.592/2020

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020/PMJP-RO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7386/2020/SEMUSA  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.592/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo (medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$66.767,56 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). Data de Abertura: 11/01/2021. Horário: 09hs00min. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2020.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Pregoeira  
Decreto nº 13.592/2020

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES**

**ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**  
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2020, às 09h00m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Dec. nº **829/GAB/2018**, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência Pública em epígrafe, objeto do processo nº **924/2020**, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, destinado à **CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NA LINHA COSTA MARQUES X FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA, NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente Concorrência Pública teve sua divulgação realizada através de publicação no Mural da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação, e no endereço eletrônico desta Prefeitura, [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br). No endereço, prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, foi aberta a sessão, onde constatou-se que não se fez presente nenhuma empresa para a abertura do certame. O presidente da Comissão decidiu então aguardar por 30 minutos, sendo constatado, mesmo assim, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante, ficando dessa forma, deserta a licitação, a qual será remarcada em uma nova data para abertura do certame, que será divulgada nos mesmos meios de comunicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 09:30 horas, cuja ata vai assinada Pela Comissão Permanente de Licitação.

**JOSÉ ARRIATES NETO**  
PRESIDENTE DA CPL

**WESLESON RIBEIRO JOAQUIM DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DA CPL

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**  
PROCESSO 924/SEMFAZ/2020  
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, "LICITAÇÃO", na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço, por tarifa cobrada.  
**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NA LINHA COSTA MARQUES X FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA, NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Fazenda, do processo nº 924/SEMFAZ/2020.

**Data e Local da Sessão Pública:** O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 18/01/2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico [cplcostamarques@hotmail.com](mailto:cplcostamarques@hotmail.com).

Costa Marques/RO, 17 de Dezembro de 2020

**José Arriates Neto**  
Presidente da CPL

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato de Suspensão Contratual Bilateral**  
Contrato Nº **097/2020**.  
Processo Nº **287/2020**  
Contratante: **Fundo Municipal de Saude**  
Contratada: **RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ**  
Objeto: **Suspensão Bilateral ao Contrato nº 097//2020**  
Data: **08/11/2020**  
Assinam:  
**Denise Alves Da Silva - Secretário de Saúde - Distratante**  
**Ronald Lucio Arce Almaraz - Distratado**  
Obs. Contrato assinado nos autos respectivo.

**JAISON DE ANDRADE RECKEL**  
Assessor Assistente - PGM

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**DECRETO Nº. 137/GAB/2020**  
Alvorada do Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2020.  
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 094/GAB/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020, QUANTO À NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2021/2022".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;  
**CONSIDERANDO** as Leis Municipais 597/09 e 849/16;  
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 088/GAB/2020 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 094/GAB/2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de atuação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e De Valorização Dos Profissionais Da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio 2021/2022;  
**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 458/SEMED/2020, o qual solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

**DECRETA:**  
**Art. 1º.** Fica alterado o inciso I do §3º e §5º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 094/GAB/2020, nomeando-se em substituição os Conselheiros Titular e Suplente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação.  
"§3º. Representantes dos Professores da Educação Básica:  
**I. Carlos Alberto de Souza – Titular.**  
**II. Eder de Oliveira Santos – Suplente.**  
§5º. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:  
**I. Almir Moreira da Silva – Titular.**  
**II. Aparecido Miranda – Suplente."**  
**Art. 2º.** Os membros reconduzidos e nomeados por este Decreto completarão o mandato até 22 de junho 2022.  
**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 107/GAB/2020 de 11 de Agosto de 2020, e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

**JOSÉ WALTER DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº. 22/2020-SEMECE.**  
Vale do Paraíso - RO, 17 de novembro de 2020.  
Estabelece, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, critérios para registro das atividades escolares não presenciais realizadas durante o regime especial de aula e após o retorno às aulas presenciais no Diário Eletrônico, e dá outras providências.  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso, das atribuições legais que lhe confere o disposto na Lei Federal nº 14.040/20, no Parecer CNE/CP nº 5/20, no Parecer CNE/CP nº 9/20, no Parecer CNE/CP nº 11/20, Resolução nº 1253/20-CEE/RO, Resolução nº 1256/20-CEE/RO, na Resolução nº 1261/20-CEE/RO, na Instrução Normativa nº 01/20/SEMECE,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Estabelecer, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, critérios para registro das atividades escolares não presenciais realizadas durante o regime especial de aula e após o retorno às aulas presenciais, no Diário Eletrônico.

**Parágrafo único.** As atividades pedagógicas desenvolvidas pelos docentes serão devidamente registradas no Diário Eletrônico, visando assegurar a validação das horas letivas trabalhadas, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 2º** O registro do controle da participação dos estudantes nas atividades não presenciais dar-se-á mediante registro no Diário Eletrônico nos campos "ATENDIMENTO PRESENCIAL" e "ATENDIMENTO NÃO PRESENCIAL", sendo que:

I- Atendimento Presencial (AP) compreende as atividades presenciais assistidas pelo aluno no âmbito escolar;

II- Atendimento Não Presencial (ANP) compreende as atividades que se faz necessário o uso da internet para se ter acesso, e as quais se tem acesso sem o uso da internet (atividades impressas).

§1º Os registros nos campos mencionados acima serão apenas para o estudante que esteja efetivamente participando das atividades escolares.

§2º Para cada estudante será atribuída uma forma de participação por aula, prevalecendo aquela na qual essa participação seja majoritária.

§3º O estudante que não esteja participando das atividades escolares terá uma anotação no campo JUSTIFICATIVA, sendo seu acesso registrado a partir do retorno e por aula participada.

§4º O preenchimento dos campos "ATENDIMENTO PRESENCIAL" e "ATENDIMENTO NÃO PRESENCIAL" ocorrerão a partir de **20/04 até a conclusão do ano letivo de 2020.**

**Art. 3º** As avaliações e ou atividades realizadas no período não presencial e presencial, mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, comporão a média final do estudante, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsáveis legais, conforme o caso.

**Parágrafo único.** Para o ensino regular na etapa do Ensino Fundamental, com carga horária diária parcial, serão computadas duas notas por componente curricular, sendo que:

a) a 1ª nota corresponderá às atividades desenvolvidas pelos estudantes no período de fevereiro a outubro de 2020;

b) a 2ª nota corresponderá às atividades desenvolvidas pelos estudantes a partir do encerramento da primeira etapa até o cumprimento da carga horária total do componente curricular do ano letivo de 2020, e,

c) a 1ª e 2ª nota que se refere às alíneas a e b deverá ser lançada respectivamente, no 3º e 4º bimestre no Sistema do Diário Eletrônico.

§1º O resultado da verificação do rendimento escolar será expresso em **Notas** em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o estudante aprovado no ano escolar se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§2º Os estudantes que não obtiverem aprovação serão submetido a estudos de **Recuperação Final**, sendo considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§3º - No Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, serão considerados **Conceitos**, traduzidos em suas respectivas notas:

a) Dominou com Êxito (DE) 9,0 - 10,0

b) Dominou Satisfatoriamente (DS) 7,0 - 8,9

c) Dominou Parcialmente (DP) 6,0 - 6,9

d) Necessita de Reforço (NR) 0,0 - 5,9

§4º Ao final do Ciclo, o estudante será considerado aprovado se obtiver no mínimo conceito "DP", ou seja, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), com média final, nas atividades em Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia.

§5º Aos estudantes do 3º ano, com conceito (NR) será garantido Estudo de Recuperação Final, sendo considerado aprovado aquele que se obtiver Conceito igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§6º A nota obtida pelo estudante na recuperação final substituirá a média anual do componente curricular, quando superior.

§7º Para efeito de promoção os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Ensino Religioso da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante no ano escolar.  
**Art. 4º** A direção da escola deverá identificar os estudantes que não estão participando de nenhuma das formas de atendimento não presencial ofertada e acionar oficialmente os pais ou responsáveis por meio tecnológico e/ou outros, informando que o estudante está ausente e que o seu direito à educação está sendo cerceado.

**Art. 5º** Aos estudantes que não estejam participando das atividades escolares, identificados pela escola, deverá ser oportunizados meios para recuperar a aprendizagem e posteriormente serem avaliados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clereza Soares da Silva Valadares  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 5091/2017

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO**  
**TERMO ADITIVO Nº 91/2020 – CONTRATO Nº 92/2020.**  
**CELEBRAÇÃO: 09/12/2020.**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.**  
**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**  
**CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 92/2020 por mais 12 (doze) meses.**  
**CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.**  
**CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.**  
**INTERVENIENTE: GABINETE.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-604/2020.**

Vale do Paraíso – RO, 17 de Dezembro de 2020.  
**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO**  
**TERMO ADITIVO Nº 97/2020 – CONTRATO Nº 78/2020.**  
**CELEBRAÇÃO: 15/12/2020.**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.**  
**GABRIELLE ASSIS DE BARROS ME.**  
**CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 78/2020 por mais 30 (trinta) dias.**  
**CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.**  
**CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.**  
**INTERVENIENTE: SEMECE.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-538/2020.**

Vale do Paraíso – RO, 17 de Dezembro de 2020.  
**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO**  
**TERMO ADITIVO Nº 98/2020 – CONTRATO Nº 89/2020.**  
**CELEBRAÇÃO: 16/12/2020.**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.**  
**MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI.**  
**CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 89/2020 por mais 30 (trinta) dias.**  
**CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.**  
**CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.**  
**INTERVENIENTE: SEMECE.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-569/2020.**

Vale do Paraíso – RO, 17 de Dezembro de 2020.  
**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO**  
**TERMO ADITIVO Nº 100/2020 – CONTRATO Nº 63/2020.**  
**CELEBRAÇÃO: 17/12/2020.**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.**  
**MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.**  
**CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 63/2020 por mais 12 (doze) meses.**  
**CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.**  
**CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.**  
**INTERVENIENTE: GABINETE.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-460/2020.**

Vale do Paraíso – RO, 17 de Dezembro de 2020.  
**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
Prefeito Municipal

**LIBERTADORES**

**Palmeiras e Santos avançam às semis**



Foto: Alexandre Schneider/Getty Images  
Com show de Marinho, Peixe goleou o Grêmio, por 4 a 1, na Vila Belmiro

(Marco A. Bernardi) Palmeiras e Santos são os últimos representantes brasileiros na Copa Libertadores da América. Os dois times paulistas venceram seus confrontos e avançaram às semifinais da competição continental.

O Verdão superou o Libertad, do Paraguai. Enquanto o Peixe passou pelo Grêmio (RS).

No dia 8 de dezembro, no jogo de ida, Palmeiras e Libertad empataram em 1 a 1, no Estádio Defensores del Chaco, em Assunção. Na terça (15), o Verdão venceu a partida de volta, por 3 a 0, no Allianz Parque, em São Paulo, e garantiu a vaga.

A primeira partida entre Grêmio e Santos, no dia 9 de dezembro, na Arena do Grêmio, em Porto Alegre, também terminou empatada em 1 a 1. Na noite desta quarta (16), o Peixe atropelou o time gaúcho, vencendo o jogo de volta por 4 a 1, no Estádio Urbano Caldeira (Vila Belmiro), em Santos. As semifinais da Libertadores devem acontecer nos dias 5 e 6 de janeiro (ida) e 12 e 13 de janeiro (volta).

A grande final está marcada para 30 de janeiro, em partida única, que será disputada no Estádio Jornalista Mário Filho (Maracanã), no Rio de Janeiro.

**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 016/PJM/2020  
Processo Nº 1-296/2020/SEMTEUR.  
Contratante: Município de Alto Paraíso - RO  
Contratado: TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CENTRO DE EVENTOS.  
DO VALOR DO CONTRATO: o presente contrato é de R\$ 246.743,32 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).  
DO PRAZO: O presente contrato terá de vigência do prazo para execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.  
Data: 11/08/2020.  
Assinam: **Helma Santana Amorim** - Prefeita Municipal  
**Carlos Frederico Bastos Ribeiro** – representante legal da empresa Contratada  
**Marcos Paulo Nogueira Coitinho** – Secretária Municipal de Tur. Esport. Cultura e Lazer-Interveniente.  
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.